

# Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PRESIDÊNCIA



## PORTARIA

Nº 42/2021

*Dispõe sobre atribuição de gratificação.*

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29 VII, do Estatuto desta Fundação,

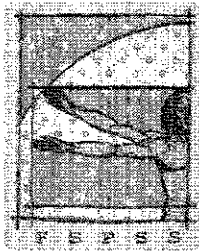
**Considerando** a cessão do servidor público municipal Rafael Bruno de Araújo, concursado na função de Motorista, matrícula 6498-0, para esta Fundação de Saúde Pública;

**Considerando** que o servidor acima citado, irá exercer a Função de Articulador dos setores de Manutenção Predial e de Transportes;

**Considerando** a necessidade de se destacar um empregado público para administrar o setor de transportes, articulando as determinações da Diretoria Administrativa e os servidores/empregados que desempenham o serviço prático;

**Considerando** o momento delicado a qual o Município atravessa, por conta da Pandemia COVID-19, onde se demanda trabalho intenso, sobretudo em relação à logística de transporte, em especial por conta da campanha de vacinação;

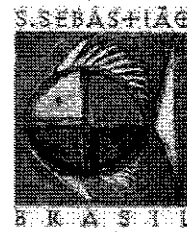




# Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

## PRESIDÊNCIA



**Considerando** a necessidade de se destacar um empregado público para administrar o setor de manutenção, articulando as determinações da Diretoria Administrativa e os servidores/empregados que desempenham o serviço prático.

**Considerando** que tais setores demandam extrema competência, confiança e liderança sobre os empregados lotados nos setores acima referidos;

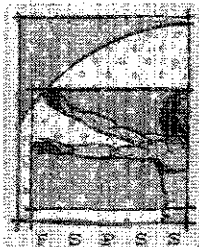
### RESOLVE:

**Artigo 1º - Atribuir** ao servidor público cedido **RAFAEL BRUNO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 6498-0, na Prefeitura de São Sebastião, a Gratificação Especial, nos termos do art. 32, §1º da Lei Complementar nº 168/2013 alterada pela Lei Complementar nº 234/2019 c.c. art. 32, §1º, I da Resolução nº 48/19 - Regulamento de Normas e Condutas de Recursos Humanos e do Processo Disciplinar desta Fundação pela **ARTICULAÇÃO DOS SETORES DE MANUTENÇÃO PREDIAL E TRANSPORTES**.

**Parágrafo único:** O percentual da gratificação é de 85% incidente sobre o salário de seu cargo atual, considerando o grau de responsabilidade exigido pelo encargo.

**Artigo 2º - O pagamento da Gratificação de que trata o artigo 1º desta Portaria, exclui o direito ao recebimento de serviços extraordinários e por produtividade, enquanto perdurar esta atribuição.**





**Fundação de Saúde Pública de São Sebastião**

**Lei Complementar nº 168/2013 e alterações**

**PRESIDÊNCIA**



**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 11 de janeiro de 2021.

São Sebastião, 25 de março de 2021.

  
**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**  
Diretor Presidente

Arquivada em pasta própria e publicada por afixação na data supra